PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 06/2024

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO PLANALTO DE ARAXÁ – CISPLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Tapira no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Planalto de Araxá – CISPLA, ficando ratificado em todos os seus termos, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o Protocolo de Intenções constantes do Anexo desta Lei, subscrito em 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica constituído como associação publica intermunicipal, com personalidade jurídica de direito público, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO PLANALTO DE ARAXÁ – CISPLA, na forma do Protocolo de Intenções anexo, da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu regulamento, o Decreto n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo Único Com a constituição da pessoa jurídica de direito público, conforme o caput e nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO PLANALTO DE ARAXÁ – CISPLA passa a integrar a Administração Indireta do Município de Tapira-MG.

Art. 3º Fica declarado de utilidade pública o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO PLANALTO DE ARAXÁ - CISPLA.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira/MG, 11 de Março de 2024.

Elaine Auxiliadora Peres
Presidente

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR (5 x 0) cinco votos a zero
EM 11/03/24
PRESIDENTE